



FRAUDE FISCAL QUALIFICADA

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), deduziu acusação para julgamento perante tribunal singular (ao abrigo do disposto no artigo 16.º, n.º 3 do Código de Processo Penal), contra 4 (quatro) arguidos (três pessoas singulares e uma pessoa coletiva) pela prática de crimes de fraude fiscal qualificada.

De acordo com a acusação, ficou indiciado que os arguidos (pessoas singulares) delinearam e executaram um esquema criminosa que visou a redução do pagamento de impostos em sede de IRC, mediante a contabilização de faturas reportadas a aquisições nacionais inexistentes, ocultação à Administração Fiscal de parte dos proveitos decorrentes da atividade da pessoa coletiva (sociedade) arguida e simulação de exportações para países terceiros relativamente a vendas efetuadas em território nacional.

Tal atuação provocou um prejuízo patrimonial ao Estado no valor global de €88.828,56 (oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito euros e cinquenta e seis céntimos) referente a IRC referente aos exercícios fiscais de 2013 e 2014.

No que se reporta às pessoas singulares arguidas, foi ainda imputada a dois dos arguidos a prática do crime de fraude fiscal qualificado referente à omissão da declaração de rendimentos à Administração Fiscal (das Categorias E e A) gerando um imposto em dívida no valor de €275.685,07 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscientos e oitenta e cinco euros e sete céntimos) e de €368.686,33 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscientos e oitenta e seis euros e trinta e três céntimos), respetivamente.

Foi deduzido pedido de indemnização civil, em representação do Estado, no valor total de €733.199,96 (setecentos e trinta e três mil, cento e noventa e nove euros e noventa e seis céntimos), bem como requerida a perda das vantagens da atividade ilícita, em idêntico valor.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Os arguidos encontram-se a aguardar julgamento, sujeitos a termo de identidade e residência.

Na investigação o Ministério Público foi coadjuvado pela G.N.R. – Unidade de Ação Fiscal de Lisboa e pela DSIFAE.

NUIPC 201/17.2TELSB

Data da acusação: 18-06-2025